



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MARIA WANDERLANY MENDES ROCHA DE ALMEIDA

CNPJ/CPF : 44.309.420/0001-20

Empreendimento : MARIA WANDERLANY MENDES ROCHA DE ALMEIDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Da Caridade número/km 1281 Bairro Geraldo Magela Cep 39300-000 São Francisco - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

São Francisco (LAT) -16.1085, (LONG) -44.9886

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 378/2023

Motivo da decisão:

Considerando a caracterização incorreta do empreendimento, a ausência e/ou insatisfatoriedade dos estudos e documentos apresentados e ausência de atos autorizativos de obtenção obrigatória pelo empreendedor prévia à formalização do processo, sugere-se o INDEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificada no âmbito do PA SLA 378/2023 à empreendedora/empreendimento Maria Wanderlany Mendes Rocha de Almeida-ME./Britas BX., no município de São Francisco-MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Montes Claros, 16/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 16/03/2023 16:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.